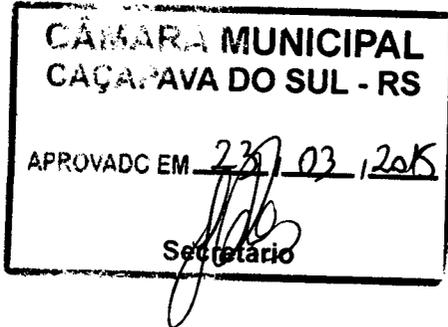




**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI DE ORIGEM LEGISLATIVA Nº 3834/2015**



Altera o Anexo III e Anexo IV, da Lei Municipal nº 3100 de 08 de janeiro de 2013 para extinguir e criar Funções Gratificadas, suas atribuições e requisitos, e dá outras providências.

**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 3100 de 08 de janeiro de 2013, para extinguir 01 (uma) função gratificada de Assessor de Comissões, Padrão FG – I e criar a Função Gratificada de Coordenador de Plenário, Padrão FG – I.

**Art. 2º** - No anexo IV ficam excluídas as atribuições e requisitos do Cargo de Assessor de Comissões e por sua vez, incluídos as atribuições e requisitos para preenchimento da Função Gratificada de Coordenador de Plenário, conforme abaixo:

**Padrão: FG - 1**

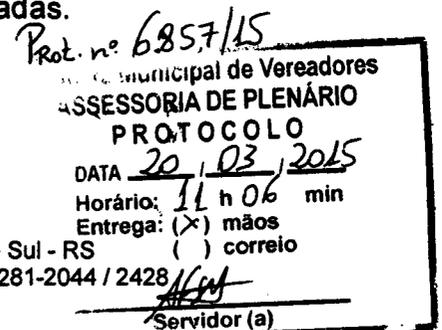
**Número de Cargos: 01**

**Escolaridade: Ensino Médio Completo ou Equivalente**

**Descrição Sintética:** Coordenar a Assessoria de Plenário em relação às matérias Legislativas referentes as Sessões e as Comissões.

**Descrição Analítica:**

- 1 - Coordenar os expedientes encaminhados a Assessoria de Plenário;
- 2 – Coordenar os trabalhos nas Sessões da Câmara Municipal de Vereadores;
- 3 – Coordenar os trabalhos junto à mesa diretora relativo às Sessões;
- 4 – Coordenar a organização dos trabalhos das Comissões;
- 5 - Assessorar nas atividades relativas a expedientes, atas e documentações em geral, que envolvam as Comissões Permanentes e Temporárias;
- 6 – Assessorar as reuniões das Comissões;
- 7 – Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem determinadas.





**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

- 5 - Assessorar nas atividades relativas a expedientes, atas e documentações em geral, que envolvam as Comissões Permanentes e Temporárias;  
6 – Assessorar as reuniões das Comissões;  
7 – Executar outras tarefas correlatas ou que lhe forem determinadas.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei nº 3381 de 17 de junho de 2014.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, aos .....de março de 2015.



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Anexa ao Projeto de Lei nº 3834/2015

**Senhores Vereadores**

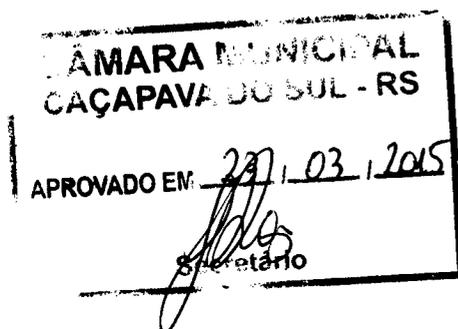
O Projeto de Lei atende ao que dispõe a Constituição Federal em seu Art. 169, combinado com a Lei Complementar 101/2000 em seu Art. 21, parágrafo único.

O Poder Legislativo Municipal possui atualmente a Assessoria de Plenário e 08 (oito) Comissões Permanentes e Comissão Temporária Especial, as quais, em ritmo acelerado de trabalho necessitam de Coordenação para organização dos trabalhos, reuniões e atividades, nas confecções de atas, relatórios complementares, documentação em geral, entre outras atividades inerentes aos trabalhos da Assessoria de Plenário e das Comissões.

Há dotação orçamentária, conforme impacto orçamentário anexo a este.

A matéria é legal devendo prosseguir em seus trâmites regimentais.

**Ver. Pedro da Silva Gaspar**  
Presidente





# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

**PROJETO DE LEI Nº 3834 /2015**  
**ORIGEM: PODER LEGISLATIVO**

## PARECER JURÍDICO

Vem para parecer desta Assessoria Jurídica ( art. 78, I do Regimento Interno ), o Projeto de Lei acima numerado de iniciativa do Poder Legislativo, que altera os Anexos III e IV da Lei Municipal nº 3100/2013, para **extinguir** uma Função Gratificada (FG) de Assessor de Plenário e **criar** a Função Gratificada de Coordenador de Plenário, ambas de padrão FG-1.

No artigo 2º do Projeto consta os requisitos e as atribuições da nova função gratificada ora criada. Informa também que as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria e que está em acordo com a Lei da responsabilidade fiscal, conforme determina o seu art. 21.

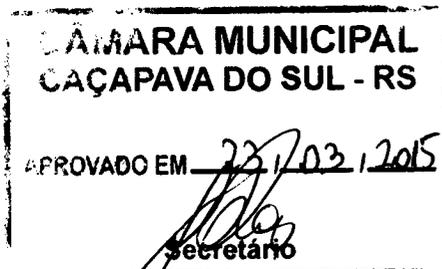
A legislação referente a matéria consta da Constituição Federal, art. 30, inc. I, onde dispõe que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e o art. 8, inc. I da Lei Orgânica Municipal diz que compete ao município, no exercício de sua autonomia, estabelecer suas leis, decretos e atos relativos aos assuntos de interesse local e o seu art.36, inc. II preceitua que compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, criar, transformar e extinguir cargos, empregos e funções públicas.

Dia a Justificativa do Projeto que o Legislativo possui a Assessoria de Plenário e oito (8) Comissões Permanentes e Comissão Temporária que necessitam de coordenação para a organização dos trabalhos, reuniões e atividades, nas confecções de atas e relatórios, por isso da necessidade da criação deste FG, que em nada onerará as despesas com pessoal posto que está se extinguindo uma FG de igual padrão e remuneração.

Nota-se, portanto, que o Projeto está em acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo do vício da ilegalidade e da inconstitucionalidade.

Portanto, deve prosseguir nos trâmites regimentais, com posterior apreciação do Plenário.

É o parecer, s.m.j.



Caçapava do Sul, 23 de março de 2015

Bel. Luiz Pinto Torres  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**Projeto de Lei de Origem Legislativa Nº 3834/2015**

**Autor: Poder Legislativo**

“Altera o anexo III e Anexo IV, da Lei Municipal nº 3100 de 08 de janeiro de 2013 para extinguir e criar Funções Gratificadas, suas atribuições e requisitos, e dá outras providências”.

### Parecer CCJ

Presidente	Antônio Tolfo – Bingo	PP	<input checked="" type="checkbox"/>		
Relator	Peter Linhares	SDD	<input checked="" type="checkbox"/>		
Membro	Marquinho Vivian	PMDB	<input checked="" type="checkbox"/>		

Sala das Sessões, 23 de março de 2015

